

DELIBERAÇÃO – CÂMARA DE GRADUAÇÃO Nº 012 /2010

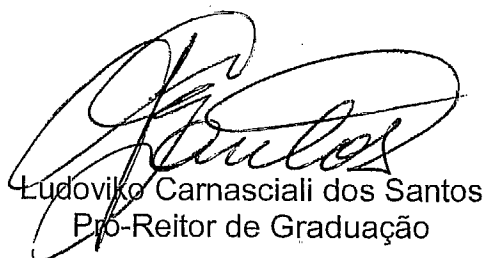
Aprova o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Engenharia – Habilitação Engenharia Elétrica da Universidade Estadual de Londrina.

CONSIDERANDO os pronunciamentos contidos no Processo nº 15709 /2010;

A CÂMARA DE GRADUAÇÃO, em reunião do dia 22 de junho de 2010, aprovou a seguinte Deliberação:

- Art. 1º Fica aprovado o Regulamento do Trabalho de Conclusão do Curso de Engenharia – Habilitação Engenharia Elétrica da Universidade Estadual de Londrina, constante das folhas de 01 a 10 desta Deliberação.
- Art. 2º Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA, 22 de junho de 2010.



Ludoviko Carnasciali dos Santos
Pró-Reitor de Graduação



**REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE
ENGENHARIA – HABILITAÇÃO ENGENHARIA ELÉTRICA DA UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA**

TÍTULO I

**TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ENGENHARIA - HABILITAÇÃO
ENGENHARIA ELÉTRICA**

CAPÍTULO I

NOMENCLATURA E NATUREZA

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) de Engenharia – Habilitação Engenharia Elétrica, é trabalho de natureza monográfica, com defesa oral e pública, devendo ser elaborado individualmente pelo(a) estudante, devidamente matriculado na atividade acadêmica especial de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso de Engenharia – Habilitação Engenharia Elétrica, constitui-se em uma monografia, resultante de estudo sob orientação de docente do Departamento de Engenharia Elétrica com titulação mínima de mestrado, em uma das áreas de pesquisa:

- I – Instrumentação Eletrônica / Biomédica;
- II – Telecomunicações;
- III – Eletrônica de Potência / Qualidade de Energia;
- IV – Automação e Controle.

Parágrafo único. A titulação mínima referida no “caput” deste Artigo, excepcionalmente, poderá ser dispensada a critério do Colegiado de Curso.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS

Art.3º O Trabalho de Conclusão de Curso de Engenharia – Habilitação Engenharia Elétrica, atende aos seguintes objetivos:

- I – capacitar o(a) estudante para elaboração de estudos nas áreas de concentração do curso;
- II – levar o(a) estudante a correlacionar e aprofundar os conhecimentos teóricos e práticos adquiridos no curso;
- III – propiciar ao(a) estudante o contato com o processo de investigação científica;
- IV – contribuir para o enriquecimento das diferentes linhas de estudo do Departamento de Engenharia Elétrica, estimulando a produção científica articulada com as necessidades da comunidade local, nacional e internacional.

CAPÍTULO III

MODALIDADES

Art. 4º A monografia deve enquadrar-se em uma das seguintes modalidades de trabalho:

- I – análise e proposta de nova metodologia no tema abordado pelo trabalho;
- II – desenvolvimento de protótipos;
- III – desenvolvimento ou aplicação de *software*;
- IV – pesquisa experimental.

CAPÍTULO IV

NORMAS PARA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA MONOGRAFIA

Art. 5º A monografia deve ser elaborada individualmente, sob a orientação de um(a) docente do Departamento de Engenharia Elétrica com conhecimento na área do tema escolhido pelo(a) estudante.

Art. 6º O estudante, a partir da definição do tema da monografia, deve:

- I – fazer uma revisão bibliográfica;
- II – elaborar uma proposta com os objetivos específicos do trabalho;
- III – fazer um levantamento da viabilidade de implementação do trabalho;
- IV – elaborar um pré-projeto com a proposta do trabalho e um cronograma das atividades;
- V – implementar a proposta e/ou coletar dados para análise;
- VI – analisar os dados e formular conclusões sobre os mesmos;
- VII – elaborar o trabalho final de acordo com as normas estabelecidas pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso;

VIII – fazer defesa oral e pública em data e hora marcada pelo(a) Coordenador(a) de Trabalho de Conclusão de Curso de acordo com o calendário escolar da Universidade.

Art. 7º O prazo máximo para desenvolvimento do trabalho, elaboração e apresentação da monografia é de 1 (um) ano letivo de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Elétrica, não podendo ultrapassar os prazos previstos no calendário escolar da Universidade.

TÍTULO II

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA CAPÍTULO I

ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

- Art. 8º O Coordenador(a) de Trabalho de Conclusão de Curso de Engenharia – Habilitação Engenharia Elétrica e o Vice-Coordenador(a) devem ser eleitos, pelos seus pares conforme regulamento da Universidade, entre os docentes de carreira em regime de 40 (quarenta) horas, com titulação mínima de mestrado.
- §1º O Coordenador(a) e o Vice-Coordenador(a) escolhidos são nomeados por portaria do Reitor para um período de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por mais de uma vez consecutiva.
- §2º O Colegiado do Curso define a quantidade de horas que o(a) Coordenador(a) e o Vice-Coordenador(a) de Trabalho de Conclusão de Curso devem dispor para cumprir sua função.
- §3º O Vice-Coordenador(a) deverá atuar em conjunto com o Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso, substituindo-o nas eventuais ausências e, em caso de vacância do cargo, assumir suas funções até a realização de novas eleições.
- Art. 9º O Orientador(a) do Trabalho de Conclusão de Curso tem carga horária que deve ater-se às normas da Universidade quanto à distribuição de atividades docentes.

CAPÍTULO II

ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DO CURSO

Art. 10. Compete ao Coordenador(a) do Trabalho de Conclusão de Curso:

- I – compor, como membro nato o Colegiado de Curso;
- II – articular-se com o Colegiado do Curso e Departamento para compatibilizar diretrizes, organização e desenvolvimento dos trabalhos;
- III - elaborar o regulamento do Trabalho de Conclusão de Curso, em conjunto com seus pares e encaminhá-los ao Colegiado de Curso para apreciação;
- IV - divulgar, no início do ano letivo, as áreas de pesquisas do Departamento e o número de vagas oferecidas para cada docente, bem como o cronograma de atividades do Trabalho de Conclusão de Curso;
- V - orientar os(as) estudantes na escolha de orientadores(as), de acordo com as linhas de pesquisa ou áreas de conhecimento;
- VI – convocar, sempre que necessário, os(as) orientadores(as) para discutir questões relativas à organização, planejamento, desenvolvimento e avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso;
- VII – coordenar, quando for o caso, o processo de substituição de orientadores, ouvido o Colegiado do Curso;
- VIII – coordenar o processo de constituição das bancas examinadoras e definir o cronograma de avaliação dos trabalhos a cada ano letivo, com a homologação do Colegiado do Curso;
- IX – comparecer às reuniões do Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica, quando for convocado;
- X – verificar os lançamentos feitos pelos orientadores(as) de TCC no Registro de Frequência e Rendimento Escolar.

CAPÍTULO III

ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTADOR(A)

Art. 11. Compete ao(a) orientador(a) de monografia de Trabalho de Conclusão de Curso:

- I – orientar, acompanhar e avaliar o desenvolvimento do trabalho em todas as suas fases;
- II – estabelecer um plano e cronograma de trabalho em conjunto com o(a) orientando(a);
- III – informar o(a) orientando(a) sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação respectivos;

- IV – informar ao(a) Coordenador(a) de Trabalho de Conclusão de Curso os nomes dos professores que comporão a banca examinadora do trabalho;
- V – presidir a banca examinadora do trabalho por ele orientado;
- VI – comunicar ao(a) Coordenador(a) do Trabalho de Conclusão de Curso quando ocorrerem problemas, dificuldades e dúvidas relativas ao processo de orientação, para que o mesmo, juntamente com o Colegiado do Curso, tomem as devidas providências;
- VII – administrar o lançamento de notas e faltas ao(s) seu(s) estudante(s) de TCC.

Art. 12. Não havendo cumprimento das atividades acadêmicas planejadas, o(a) orientador(a) poderá interromper a orientação, comunicando previamente o Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso e o Colegiado de Curso.

Parágrafo único. O prazo máximo para substituição de orientador (a) não deve exceder a um período de 12 (doze) semanas a contar do início das atividades letivas.

Art. 13. O docente poderá orientar um número máximo de duas monografias por ano.

Parágrafo único. O número máximo de monografias, referido no “caput” deste Artigo, excepcionalmente, poderá ser dispensado a critério do Colegiado de Curso.

CAPÍTULO IV

ATRIBUIÇÕES DO(A) ORIENTANDO(A)

Art. 14. São direitos do(a) orientando(a):

- I - definir a temática da monografia com seu orientador(a) e em conformidade com as linhas de estudo ou áreas de pesquisa do Departamento;
- II - ter um(a) orientador(a) com conhecimento na área temática escolhida;
- III - solicitar orientação diretamente ao professor escolhido ou através do(a) Coordenador(a) do Trabalho de Conclusão de Curso;
- IV - ser informado(a) sobre as normas e regulamentação do Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único. O prazo máximo para solicitação de substituição de orientador(a) não deve exceder a um período de 12 (doze) semanas a contar do início das atividades letivas.

Art. 15. São deveres do(a) orientando(a):

- I – definir o(a) orientador(a) e o tema de sua monografia no prazo de 15 (quinze) dias após o início das aulas;

- II – participar do planejamento e estabelecimento do cronograma de Trabalho de Conclusão de Curso;
- III – elaborar um pré-projeto com a proposta do trabalho e entregá-lo ao orientador(a);
- IV – ao final do primeiro bimestre, entregar ao Coordenador de TCC o pré-projeto com o cronograma das atividades a serem desenvolvidas durante o ano letivo;
- V – cumprir as normas e regulamentação própria do Trabalho de Conclusão de Curso;
- VI – cumprir o plano e o cronograma estabelecidos em conjunto com seu orientador (a);
- VII – manter contato freqüente com o(a) orientador(a) posicionando-o sobre o desenvolvimento do trabalho;
- VIII – apresentar a monografia à banca examinadora somente após avaliação do(a) orientador(a);
- IX – fazer defesa oral e pública do trabalho final em data e horário marcados pela Coordenação de TCC.
- X – fazer as correções sugeridas pela banca examinadora;
- XI – entregar uma cópia da monografia final à Coordenação de TCC após a defesa oral e correções, caso existam.

CAPÍTULO V

PLANEJAMENTO DAS ATIVIDADES

- Art. 16. O planejamento das atividades para elaboração da monografia deve estar de acordo com os prazos definidos no Calendário Escolar, estando, ainda, de acordo com o programa geral de atividade acadêmica especial do Trabalho de Conclusão de Curso.
- Art. 17. O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser apresentado em 2 (duas) etapas, um pré-projeto e o trabalho final, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma elaborado anualmente pelo(a) Coordenador(a) de TCC.
- §1º O estudante deve elaborar o pré-projeto constando os itens listados no Artigo 6º, incisos de I a IV do presente Regulamento.
- §2º Ao final do trabalho o(a) estudante deve entregar 3 (três) cópias da monografia, sendo uma cópia para cada um dos membros da banca examinadora, no máximo 15 (quinze) dias antes da data da defesa.
- §3º O estudante deve fazer defesa oral do trabalho, no máximo de 30 (trinta) minutos, em data e hora marcada pelo(a) Coordenador(a) de Trabalho de Conclusão de Curso.

- §4º Após a defesa, cada membro da banca examinadora argüirá o(a) estudante à respeito do trabalho apresentado.

TÍTULO III

CRITÉRIOS E METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO

CAPÍTULO I

METODOLOGIA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- Art. 18. Serão atribuídas 4 (quatro) notas ao(à) estudante, relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso, durante o ano letivo.
- §1º A primeira nota será atribuída pelo(a) orientador(a) após aprovação do pré-projeto do trabalho, apresentada ao fim do primeiro bimestre.
- §2º As segunda e terceira notas, serão dadas pelo(a) orientador(a) após avaliação do relatório sobre o desenvolvimento do trabalho e o cumprimento do cronograma de atividades estabelecido no início do trabalho.
- §3º A quarta nota, será atribuída pela apresentação da monografia e sua defesa perante uma banca examinadora, bem como pelas correções solicitadas por esta banca e entrega de arquivo digital do trabalho final pelo(a) estudante, de acordo com o exposto nos Artigos 19, 20 e 21.
- Art. 19. A monografia e defesa serão avaliadas pela banca examinadora no prazo máximo de 3 (três) dias, onde cada membro atribui 2 (duas) notas ao trabalho, sendo uma pelo trabalho escrito e a outra pela defesa oral.
- §1º Na nota dada pelo trabalho escrito, são avaliados os seguintes itens:
- I- interpretação do tema;
 - II- contribuição para a área;
 - III- organização sequencial;
 - IV- discussão dos resultados obtidos;
 - V- correção gramatical;
 - VI- apresentação escrita.
- §2º Na nota da defesa oral serão considerados:
- I- domínio do tema;
 - II- segurança na abordagem;
 - III- clareza e objetividade;
 - IV- respostas pertinentes.



- Art. 20. A nota da monografia e defesa será a média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca.
- §1º As possíveis correções na monografia solicitadas pela banca, devem ser feitas pelo(a) estudante e a nova versão deve ser entregue para a banca até 8 (oito) dias úteis antes do prazo de lançamento, em edital, da nota do quarto bimestre, para que a mesma proceda a avaliação das correções.
- §2º O estudante deverá providenciar a entrega de um arquivo digital da monografia corrigida ao seu orientador(a) que o encaminhará à Coordenação do TCC, até 2 (dois) dias antes do prazo de lançamento, em edital, das notas do quarto bimestre.
- Art. 21. A nota do quarto bimestre será a média ponderada das notas atribuídas para a monografia, a defesa e entrega de arquivo/correções, com os seguintes pesos: 3 (três), 3 (três) e 4 (quatro) respectivamente.
- §1º A nota das correções será calculada pela média aritmética das notas atribuídas pelos membros da banca e documentada em formulário próprio.
- §2º No caso de não haver correções a fazer, o(a) estudante deverá providenciar a entrega do arquivo digital do seu Trabalho de Conclusão de Curso até 8 (oito) dias úteis antes do prazo de lançamento da nota do quarto bimestre, caso contrário, terá a terceira parcela da média ponderada igual a zero.
- Art. 22. A avaliação da monografia será documentada em ata elaborada pelo(a) presidente da banca examinadora, onde devem constar as notas que cada examinador(a) atribuiu ao trabalho do(a) estudante, bem como, fichas de avaliações onde constem os itens avaliados com a assinatura dos examinadores, com indicação da necessidade de correções ou não.
- Art. 23. A média final do Trabalho de Conclusão de Curso será calculada pela média ponderada das 4 (quatro) notas referidas no Artigo 18, do presente regimento, com os seguintes pesos: 1 (um), 1 (um), 1 (um) e 7 (sete) respectivamente.
- Parágrafo único. É aprovado no TCC o(a) estudante que atingir média final igual ou superior a 7.0 (sete).
- Art. 24. Não haverá exame final.

TÍTULO IV

PREVISÃO DE RECURSOS

Art. 27. Os custos da elaboração da monografia ficam a cargo do(a) estudante.

TÍTULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. Os casos omissos no presente Regulamento serão resolvidos pelo(a) Coordenador(a) do Trabalho de Conclusão de Curso, Colegiado do Curso de Engenharia Elétrica e demais instâncias competentes da Universidade.
